



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCCIONADA

22/05/2012

LEI MUNICIPAL Nº. 1086/2012.
DE 22 DE MAIO DE 2012.

Romeu Reolon
Prefeito Municipal



Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Alto Paraíso - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o Inciso VI do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 114.467,87 (Centro e quatorze Mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02- Poder Executivo

02 05 - Secretaria Mun. Do Trabalho e Ação Social.

020501 - Secretaria Mun. Do Trabalho e Ação Social.

08 - Assistência Social

08 244 - Assistência Comunitária

08 244 1019 - Gestão de Políticas de Assistência Social

08 244 1019 2019 0014- Construção da Capela Ecumênica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 90.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior proveniente Excesso e anulação parcial da dotação orçamentária constante da Lei Municipal nº 1065 de 29 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir se especifica:

Anulação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

02 - Poder Executivo

02 05 - Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

020501- Secretaria Mun. do Trabalho e Ação Social

08 - Assistência Social

08 244 - Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

08 244 1019 – Gestão de Assistência Social
08 244 1019 2019- Gestão de Política de Assistência Social
08 244 1019 2019 0014 - Ofertamento de Cursos e Capacitação
3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 24.467,87

Art. 3º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** é do "convênio nº 016/2012 ASJUR/DEOSP- Construção da Capela Ecumênica no valor de R\$ 90.0000,00 (Noventa mil reais) e através de Recurso Próprio o valor de R\$ 24.467,87 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos)".

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial tem a finalidade de custear as despesas com Construção da Capela Ecumênica do município de Alto Paraíso.

§ 1º. O saldo deste Crédito Adicional Especial será incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º. Mediante ingresso de novos recursos ou anulações de dotações orçamentárias, fica autorizado o Poder Executivo, suplementar essa dotação Orçamentária mais 10% (dez por cento) com recursos legalmente vinculados a esta finalidade específica e serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 5º. O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que as fontes de custeio das mesmas decorrerão de transferência de outro ente e da anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Adicional Especial anteriormente mencionada, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" - Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" - Anexo II.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Maio de 2012.



ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ANEXO I
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS

Abertura de Crédito Adicional Especial para tem à finalidade de custear as despesas com a Construção da Capela Ecumênica do município de Alto Paraíso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Crédito Adicional Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012

O aumento parcial da despesa prevista no orçamento corrente não terá nenhum reflexo uma vez que os recursos provenientes anulação de outras despesas já contempladas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014

Sem reflexo, pois no Orçamento do referido exercício não ocorrerá aumento de despesa, pois esta será contemplada usando-se os recursos dentro dos limites legalmente permissíveis.



ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETOS DAS DESPESAS

Abertura de Crédito Adicional Especial com a finalidade de custear as despesas de Construção da Capela Ecumênica do município de Alto Paraíso.

FONTE DE CUSTEIO

Crédito Adicional Especial na forma dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de "ordenador de despesas" do Município de Alto Paraíso, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.



ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL